



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Pradópolis

1.1. Departamento Municipal de Educação

1.2. Departamento Merenda Escolar

DEMANDA: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período Letivo, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Pradópolis/SP.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso II art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos § 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Pradópolis/SP.

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de formalização de **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período Letivo, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Pradópolis/SP.**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de frutas, legumes e verduras tem como objetivo geral fornecer mantimentos nutritivos que contribuam para o crescimento e desenvolvimento da criança, visto que os alimentos são ricos em fibras, minerais e vitaminas; busca-se prevenir doenças como obesidade e diabetes, proteger o organismo assegurando as condições de saúde das crianças que necessitam de cuidados nutricionais específicos, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, durante ano letivo.

Justifica-se o processo para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a preparação de merenda escolar diversa, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede estadual de ensino do município com recursos provenientes do FNDE/PNAE, com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos e indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 02/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Diretoria



Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMADA PÚBLICA DA MERENDA ESCOLAR, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o Ano Letivo de 2026 com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

2 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - 200 KG - ABACATE VARIEDADES BREDÁ / FORTUNA / GEADA / MARGARIDA / QUINTAL: frutos com 600 à 900g de massa - produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, fermento, passado, podridão, queimado de sol grave.

2 - 400 KG - ABÓBORA MENINA BRASILEIRA/ ITALIANA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Podridão, Dano por praga, Virose, Passado, sementes mais desenvolvidas, murcho, rachaduras, perfurações e cortes.

3 - 2.000 KG - Alface Crespa / Lisa / Americana: produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose.

4 - 200 KG - ALHO DESCASCADO REFRIGERADO - PACOTE DE 1KG: produtos são, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem: sacos plásticos atóxicos de 1 kg; Rotulagem: data de embalagem e data de validade; CNPJ e nome do produtor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, bolor, murcho, turgescência (inchaço), alteração de cor e temperatura.

5 - 10.000 KG - BANANA NANICA CLIMATIZADA: – TAMANHO MENOR QUE 20 CM DE COMPRIMENTO E MENOR QUE 35MM DE DIÂMETRO, produtos são, limpos – sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Passado, Ferimento, Podridão, Dano por praga, manchas ou defeitos na casca.

6 - 8.000 KG - BANANA PRATA: tamanho maior que 16cm de comprimento e diâmetro maior de 32mm, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, fermento, podridão e dano por praga.

7 - 300 KG - BATATA DOCE ROSADA – VARIEDADE CANADENSE / BAURU: tamanho de 150g a 300g - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado.

8 - 300 KG - BERINJELA COMUM: tamanho de 20 à 25 cm comprimento - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e



uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, dano por praga, fermento, deformação grave.

9 - **1.000 KG - BETERRABA:** tamanho de 5 à 9 cm diâmetro equatorial - produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, fermento.

10 - **600 KG - BRÓCOLIS NINJA:** produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Murcho, passado, rachaduras, perfurações e cortes.

11 - **5.000 KG CEBOLA IN NATURA BRANCA / BAIA – DIÂMETRO EQUATORIAL DE 71 À 90MM:** Padrão de tamanho diâmetro do bulbo: de 71 até 90 mm produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Brotado, Ferimento, Perda de catafilo interno, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes.

12 - **250 KG - Cebolinha:** produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. - Entrega: maços de 1 kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho.

13 - **2.000 KG - CENOURA:** tamanho entre 16 a 20 cm comprimento - produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Murcho, Ombro verde ou roxo, Ferimento, Lenhoso, Deformação grave, rachaduras, perfurações e cortes.

14 - **100 KG - Couve** - produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. - Entrega: maços de 1 kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho.

15 - **2.000 KG - Goiaba Vermelha** - tamanho 61 a 70 mm diâmetro - caixas de papelão ou plástica de 2 kg, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento, podridão.

16 - **1.000 KG - LARANJA PERA RIO / PERA NATAL/ FOLHA MURCHA / VALENCIA / SELETA:** produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Ferimento, murcho, imaturo, perfurações.

17 - **1.000 KG - LIMÃO TAHITI –TAMANHO MAIOR QUE 60MM DE DIÂMETRO:** produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Dano por praga, Ferimento, seco, oleocelose, passado.

18 - **2.000 - KG MANDIOCA AMARELA DESCASCADA EMBALADA - PACOTE DE 1 À 2 KG:** produtos são, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem: sacos plásticos atóxicos de 1 kg; Rotulagem: data de embalagem e data de validade; CNPJ e nome do produtor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Passado, Escurecimento.

19 - **3.000 KG - MANGA:** produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos



na casca.

20 - **500 KG - MARACUJÁ AZEDO – TAMANHO DE 75 À 85 MM DIÂMETRO:** produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Imaturo, Ferimento, Passado, Deformação grave, Seco.

21 - **400 kg MEL - CENTRIFUGADO E PROCESSADO EM ENTREPOSTO GARANTINDO CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS.** Embalado em sachês de 10g cada e reembalados em pacotes de 1 kg para facilitar a distribuição. Conter registro no SISP ou SIF.

22 - **7.500 KG - MELANCIA COMUM GRAÚDA: PEÇAS COM PESO MAIOR QUE 10 KG:** produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Ferimento, Virose, Amassado, Polpa branca, Deformação grave, Oco, Queimado de sol grave, Imaturo.

23 - **6.000 kg - TANGERINA OU MEXERICA VARIEDADES COMUM / CRAVO / MURKOT / PONKAN:** frutos com diâmetro acima de 7 cm - produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão, dano por praga, ferimento.

24 - **3.000 KG MILHO - VERDE DOCE EM ESPIGA DESCASCADO:** tamanho maior que 350g, produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: dano por praga, passado, ferimento, podridão.

25 - **1.200 KG PEPINO VARIEDADES COMUM / JAPONÊS:** produtos são, limpos, e boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Passado, Virose, murcho, rachaduras, perfurações e cortes.

26 - **500 KG - PEPINO CAIPIRA:** produtos são, limpos, e boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, Deformação grave, Passado, Virose, murcho, rachaduras, perfurações e cortes.

27 - **1.500 KG - Pitaia VERMELHA:** produtos são, limpos, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.

28 - **250 KG - QUIABO:** produtos são, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Ferimento, murcho, passado, perfurações e cortes.

29 - **300 KG - REPOLHO ROXO:** cabeças maior que 1 kg - produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bívidas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Dano por praga, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes.

30 - **3.000 KG - REPOLHO VERDE:** cabeças maior que 1 kg - produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bívidas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Dano por praga, Podridão, rachaduras, perfurações e cortes.

31 - **250 KG - Salsa:** produtos são, limpos, e boa qualidade Entrega: maços de 1 kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Amarelado, Murcho.



32 - **6.000 KG - TOMATE ARREDONDADO / ALONGADO – COLORAÇÃO ROSADA / VERMELHA:** Padrão de tamanho massa MAIOR QUE 120 g, produtos são, limpos, e boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Passado, Virose, Ferimento, Imaturo, Dano por praga, queimado de sol, rachaduras, perfurações e cortes.

33 - **500 KG - VAGEM MANTEIGA / MACARRÃO / FAVORITA: TAMANHO DE 12 A 15 CM COMPRIMENTO:** produtos são, limpos, e boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Murcho, Podridão, Passado, rachaduras, perfurações e cortes.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularidade Fiscal e Operacional

3.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V - Declaração conjunta sobre requisitos de habilitação.

3.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- V - Declaração conjunta sobre requisitos de habilitação;

3.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

VI- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

VIII- Declaração conjunta sobre requisitos de habilitação.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que:

- Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a chamada pública apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. Caso o mesmo não ocorra por falta de participantes, o mesmo poderá ser suprido pelo Comércio regular.

5- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da aquisição baseou-se na pesquisa de mercado, junto ao feira do produtor da Agricultura Familiar.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que:



- os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a chamada pública apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. Caso o mesmo não ocorra por falta de participantes, o mesmo poderá ser suprido pelo Comércio regular.

A solução proposta consiste na abertura de Chamada Pública para a compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar ofertada pela Rede Municipal de Ensino, para a Rede Municipal e Estadual de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos do referido Programa, observarão toda a aplicação de legislação específica ao tema. A entrega será mediante pedido/solicitação **do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR**

A Contratada deverá fornecer todos os produtos conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

A entrega será mediante pedido/solicitação do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR**

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Na aquisição em tela, o parcelamento é necessário, haja vista, a possibilidade de negociação item a item ser mais vantajoso para o município.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em termos de economia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tem-se alcançado resultados bastante satisfatórios, com a utilização do procedimento licitatório que permite a contratação de empresa especializada pelo menor preço disponível no mercado, havendo concorrência entre as empresas do mesmo ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no ETP, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.



9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e interdependente, pois o objeto a ser adquirido não necessita de meios vinculativos para o fornecimento.

10 – DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais serão mitigados pela adequada destinação dos resíduos e embalagens gerados por essa aquisição, o município dispõe de destinação adequada para os resíduos.

11 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- **Produtos Frescos e Saudáveis** - Os produtos são geralmente mais frescos e menos processados, o que significa que mantêm mais nutrientes e sabor.
- **Sustentabilidade** - A agricultura familiar tende a ser mais sustentável e amiga do meio ambiente, utilizando menos pesticidas e fertilizantes sintéticos.
- **Apoio à Economia Local** - Comprar diretamente dos agricultores locais ajuda a fortalecer a economia da região, mantendo o dinheiro circulando dentro da comunidade e região.
- **Diversidade de Produtos** - Famílias agricultoras frequentemente cultivam uma maior variedade de culturas, contribuindo para a biodiversidade e oferecendo uma gama mais ampla de alimentos.
- **Relação com o Produtor** - Ao comprar diretamente de pequenos agricultores, pode-se conhecer quem produziu o alimento e entender melhor como ele foi cultivado.
- **Redução do Impacto Ambiental** - Como os produtos não precisam ser transportados por longas distâncias, a pegada de carbono associada ao transporte é significativamente reduzida.
- **Resiliência e Segurança Alimentar** - Apoiar a agricultura local fortalece a resiliência e a segurança alimentar da comunidade, tornando-a menos dependente de grandes cadeias de abastecimento.

Pradópolis/SP, 25 de Março de 2026.

JULIANA PICOLLO DE OLIVEIRA MONSALVE
Nutricionista RT – CRN3 – 7156
Merenda Escolar

MARCIA CRITINA DE SÁ
Diretor do Departamento Municipal De Educação.